**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Nº 13/2018**

Suprime o § 5º do Artigo 17 da Resolução 004/92 e inclui artigos renumerando-se os demais para incluir o processo de transição democrática no Poder Legislativo do Município de São Sebastião.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica suprimido o § 5 do artigo 17 da Resolução 004/92 que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião.

**Art. 2º** Acrescenta no Capitulo II – Da eleição da Mesa, após o artigo 19, o artigo 20, 21, 22, 23 e 24 com a descrição a seguir, renumerando-se os demais artigos.

**Art. 20** - A transição democrática no Poder Legislativo do Município de São Sebastião é o processo institucionalizado que objetiva propiciar condições para passagem do comando político de um mandatário para outro, a fim de assegurar o repasse de informações e dados.

**Parágrafo único -** Para o desenvolvimento do processo mencionado no caput, será formada equipe de transição, cuja composição atenderá ao disposto nos artigos a seguir.

**Art. 21** - A equipe de transição será composta por até 05 (cinco) membros de confiança indicados pelo candidato eleito, com plenos poderes para representá-los.

**§1º** Em se tratando do primeiro biênio de uma legislatura a indicação dos membros da equipe de transição do candidato eleito será feita por ofício dirigido ao Presidente anterior.

**§ 2º** Em se tratando do segundo biênio de uma legislatura a indicação dos membros da equipe de transição do candidato eleito será feita por oficio dirigido ao Presidente em exercício.

**§3º** A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo candidato eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração da Câmara Municipal.

**§4º** O Presidente em exercício, quando se tratar do mandato do Segundo Biênio do Poder Legislativo, sob a coordenação do Diretor Administrativo indicará para acompanhar a equipe de transição:

**a)-** Diretor de Comunicação Institucional

**b)-** Chefe de Controladoria Interna;

**c)-** Procurador –Geral;

**d)-** Diretor Financeiro;

**e)-** Diretor Legislativo;

**f)-** Diretor de Recursos Humanos;

**§ 5º** O processo de transição para o mandato de Primeiro Biênio das Legislaturas seguintes, será realizado durante o mês de janeiro, acompanhado pelo Presidente anterior e funcionários efetivos que compuseram o organograma funcional da Câmara Municipal.

**§ 6º** - Poderão acompanhar o processo de transição os vereadores em exercício.

**§7º** - Não havendo a possibilidade de cumprimento do contido no artigo 21 desta Resolução, o Presidente em exercício deverá lavrar a termo o motivo da impossibilidade.

**Art. 22-** Os membros indicados no §4º e § 5º do art. 21, ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição do candidato eleito, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

**§1º** Os membros das equipes de transição poderão reunir-se com outras pessoas do quadro efetivo da administração, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Art. 23-** Os membros da equipe de transição deverão manter sigilo dos dados e informações sigilosas a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização e ao termino do processo de transição lavrar-se-á termo dos trabalhos realizados.

**Art. 24-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 04 de dezembro de 2018.

**Ernane Primazzi**

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Nobres pares,

Apresento o presente projeto de Resolução para disciplinar o processo de transição do Poder Legislativo de São Sebastião.

A cada encerramento de mandato exige uma serie de providencias a serem adotadas visando a continuidade do serviço publico.

Por este motivo, apresento o presente projeto de Resolução, trazendo para o Regimento Interno desta Casa o processo de transição democrática, para que os novos gestores tenham conhecimento da situação administrativa e possa planejar, organizar, executar e controlar os recursos para atingir os objetivos organizacionais da Administração Publica.

São Sebastião, 04 de dezembro de 2018.

**Ernane Primazzi**

**Vereador**